

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2017**

Processo Administrativo n.º **075/2017**

**Objeto:** Registro de preços para o fornecimento de Peças e Acessórios, para Manutenção dos Veículos Leves e Pesados, Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator e Ônibus, que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, com Maior Desconto (%) no Preço da Tabela de Peças de Veículos.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)  
PELO E-MAIL: [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 049/2017**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO (%) NA TABELA DE PREÇO**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 01/11/2017 às 10:00 HORAS**

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Congonhal, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG, no mesmo município, mediante a Pregoeira Karla de Oliveira Bueno e Equipe de Apoio todos designados pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior, através da Portaria nº 1790 de 21 de agosto de 2017, Decreto Executivo nº 1623 de 12/02/2003, Decreto Municipal nº 1.624/2003, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e demais normas pertinentes e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – sistema Registro de Preço Nº 049/2017, tipo MAIOR DESCONTO (%) NA TABELA DE PREÇO, objetivando a Contratação para o Fornecimento de Peças e Acessórios para Manutenção dos veículos, maquinas, trator e ônibus da Frota da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Conforme Detalhado No Anexo I, parte integrante deste edital, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como segue:

**PREGOEIRA:** Karla de Oliveira Bueno  
**EQUIPE DE APOIO:** Nanci Nicacia de Souza Franco e Ana Paula de Oliveira  
**ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**  
**LOCAL:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG.  
**DATA LIMITE:** 01/11/2017  
**HORA:** Às 10:00 horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01- **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa; (modelo proposta comercial);
- 02- **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento (DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR e deverão ser entregues separados para o Credenciamento da licitante);
- 04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência (DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR e deverão ser entregues separados para o Credenciamento da licitante).
- 05- **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República (Envelope Habilitação);
- 06- **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07- **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08- **Tabela de Preços** da frota municipal (Em Mídia Digital);
- 09- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP (DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR e deverão ser entregues separados para o Credenciamento da licitante).

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido,

exclusivamente, no **Departamento de Licitações da Prefeitura de Congonhal**, localizado na Praça Comendador Ferreira de Mato, Centro, Congonhal/MG, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## 1.OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para o fornecimento de Peças e Acessórios, para Manutenção dos Veículos Leves e Pesados, Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator e Ônibus, que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, com Maior Desconto (%) no Preço da Tabela de Peças de Veículos, durante a vigência do contrato, planilha de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.

**1.2. TODAS AS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA DE QUALIDADE, PODENDO SER REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Congonhal e os vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de Congonhal não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5 – As peças adquiridas da CONTRATADA deverá estar/ser instalada em um raio de até 130 km do Município de Congonhal/MG.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo em anexo. (Anexo III).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com **CÓPIA** da Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

**4.4. AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDAM SE BENEFICIAR DA LEI PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06 DEVERÃO SE MANIFESTAR COMO TAL NO CREDENCIAMENTO APRESENTANDO A DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME E EPP, CONFORME MODELO DO ANEXO VIII JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA CITADA LEI SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Congonhal – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 01/11/2017 às 10:00 horas  
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1. Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2. Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3. O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4. O valor do desconto em cada Item (marca) na tabela a ser fornecida pela Prefeitura Municipal Congonhal, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.4.5. Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.4.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.6. Deverá acompanhar a Proposta Comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

## 6. DOS PREÇOS

**6.1.** O desconto deverá ser fixo sobre a de Preços (Fornecida pela Administração) de Peças dos Veículos das linhas leves (VOLKSWAGEN, FIAT, CHEVROLET, CITROEN, RENAULT) e Máquinas Pesadas das linhas (HUBER WARCO, MICHIGAN, RANDON, CATERPILLAR e NEW HOLLAND, Trator da Linha (NEW HOLLAND), Caminhões das linhas Pesadas (MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN, IVECO e FORD) e Ônibus das linhas (MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN e VOLARE), que são parte integrante do Anexo I deste Edital, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

**6.2. O Valor Estimado para o consumo durante a vigência do contrato deste Processo Administrativo nº 075/2017 de Pregão Presencial nº 049/2017 será de 1.657.500,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**6.3.** No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**7.1.** Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### 7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 7.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:**

**7.1.3.1** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, do domicílio da pessoa física, expedida a pelo menos 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame;

7.1.3.1.1 – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

### **7.1.5 – Outros Documentos:**

7.1.5.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

**7.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial para efetivação de autenticação na Prefeitura Municipal de Congonhal, desde que os referidos documentos originais sejam preferencialmente apresentados com antecedência de 2 (dois) dias da abertura dos envelopes na Prefeitura Municipal de Congonhal, no setor de licitações para a respectiva autenticação.

**7.3.** A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

**7.4.** Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 01/11/2017 às 10:00 horas**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, A Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

**8.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

**8.3.1.** Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.3.2.** Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 7.666, de 21 de junho de 1993;



**8.4.** No julgamento das propostas, A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

**8.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

**8.6.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores descontos, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

**8.6.1.** Não serão aceitos lances de desconto menor ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

**8.6.2.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**8.6.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

**8.6.4.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**8.6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

**8.6.6.** Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado A Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

**8.7.** Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

**8.7.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, A Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

**8.10.** Sendo aceitável o preço ofertado, A Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**8.11.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

**8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.13.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, A Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

**8.14.** Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

**8.15.** Frustrada a negociação, A Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.16.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 7.666/93, atualizada pela Lei nº 7.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

**9.2.** A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de MAIOR DESCONTO NA TABELA, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1. Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhal, a qualquer interessado, através de solicitação no Departamento de Licitações, situado na sua sede.

10.2. O licitante que desejar receber informações ou pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br) até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, na qual deverá receber um email de confirmação imediata a solicitação.

10.3. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail solicitado informações e para os demais interessados em participar do certame. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados julgarem necessário.

10.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico e técnico competente

10.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

10.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por formas eletrônicas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

10.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.8. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

10.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.9. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

**11.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

**11.3.** O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



**11.4.** A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 7.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 7.883/94.

**11.5.** Lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Congonhal, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

**11.6.** A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 7.666/93.

**11.7.** O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 7.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**12.1.** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 7.666/93.

**12.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Congonhal de aplicar as penalidades previstas na Lei 7.666/93, atualizada pela Lei 7.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

**12.3.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 7.666/93:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.2.** Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

**12.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

**12.3.4.** A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Congonhal, pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

**12.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**12.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

**13.1.** O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 13.1.1.** Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
- 13.1.2.** Sempre que ocorrer variação de preços no catálogo (tabela) de Preços de Peças de Veículos leves e pesados, Máquinas Pesadas, Trator e ônibus, a Contratada ficará obrigada a fornecer uma cópia deste ao município.
- 13.1.3.** O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos;
- 13.1.4.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados. **Todas as Peças a Serem Fornecidas deverão ser originais ou de 1ª linha de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração.**
- 13.1.5.** Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 13.1.6.** Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 13.1.7.** Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- 13.1.7.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 13.1.9.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.
- 13.1.10.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 13.1.11.** Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 7.666/93.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1.** O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 7.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.
- 14.2.** A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.
- 14.3.** A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:
- 15.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 15.1.2.** Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- 15.1.3.** Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1.** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento e do cupom fiscal, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**16.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Congonhal, CNPJ N.º 17.675.967/0001-39, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**16.3.** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Congonhal, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**16.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Congonhal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Congonhal.

**16.5.** A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

**16.6.** Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 7.666/9

## **17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º 7.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n. 1624 de 14/02/2003 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

**17.2.** A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

**17.3.** O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

**17.4.** É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

**17.5.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 7.666/93 e legislação correta;

**17.6.** Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

**17.7.** O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

**17.7.** Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

**17.9.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**18.1.** O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

**1.8.** O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993.

**18.3.** Compete a Administração do Município de Congonhal decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2017, discriminadas como se segue:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
21	02.01.00.04.122.0002.4.007.3390.30.00	MANUTENCAO DO VEICULO DO GABINETE
35	02.02.00.04.122.0002.2.001.3390.30.00	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
53	02.02.00.06.181.0002.2.006.3390.30.00	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA - POLICIAMENTO CIVIL
55	02.02.00.06.181.0002.2.007.3390.30.00	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA - POLICIMENTO MILITAR
105	02.03.03.12.361.0005.2.013.3390.30.00	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
158	02.03.05.12.361.0005.2.163.3390.30.00	DESPESAS COM RECURSO CONVENIO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR
156	02.03.05.12.361.0005.2.021.3390.30.00	DESPESAS COM RECURSOS DO PNATE
160	02.03.05.12.361.0005.2.164.3390.30.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO COM RECURSO DA QSE
193	02.04.00.27.812.0008.2.027.3390.30.00	APOIO AO DESPORTO AMADOR
235	02.05.00.10.301.0006.2.040.3390.30.00	MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SAUDE
306	02.06.01.08.243.0042.2.050.3390.30.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
340	02.06.01.08.244.0042.2.054.3390.30.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
380	02.07.01.15.452.0007.2.069.3390.30.00	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
415	02.07.02.26.782.0007.2.077.3390.30.00	MANUTENCAO DOS VEICULOS

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

**20.2.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto.**

**20.3.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**20.4.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**20.5.** O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

**20.6.** A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

**20.7.** A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

**20.7.** Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal.

**20.9.** Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

**20.10.** O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

---

**20.11.** As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

**20.12.** Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo tel (35) 3424-3020 ou pelo email: [licitação@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitação@congonhal.mg.gov.br)

**20.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Congonhal/MG, 24 de agosto de 2017.

---

**Karla de Oliveira Bueno**  
**Pregoeira Oficial**



**ANEXO I**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preços nº 049/2017

TIPO: Maior Desconto (%) na Tabela de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075/2017

**Objeto: Registro de preços para o fornecimento de Peças e Acessórios, para Manutenção dos Veículos Leves e Pesados, Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator e Ônibus, que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, com Maior Desconto (%) no Preço da Tabela de Peças de Veículos, durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária estimada em R\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais)**

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CNPJ:			
Item	Descrição	Un	Percentual de Desconto (%)
1	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA VOLKSWAGEN. (Valor estimado em R\$ 100.000,00)</b>	Peças	
2	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT. (Valor estimado em R\$ 100.000,00)</b>	Peças	
3	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA CHEVROLET (GM). (Valor estimado em R\$ 40.000,00)</b>	Peças	
4	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA CITROEN. (Valor estimado em R\$ 20.000,00)</b>	Peças	
5	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA RENAULT. (Valor estimado em R\$ 30.000,00)</b>	Peças	
6	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS LINHA PESADA HUBER WARCO. (Valor estimado em R\$ 200.000,00)</b>	Peças	
7	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS LINHA PESADA MICHIGAN. (Valor estimado em R\$ 150.000,00)</b>	Peças	
8	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS LINHA PESADA RANDON. (Valor estimado em R\$ 150.000,00)</b>	Peças	
09	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E TRATOR LINHA PESADA NEW HOLLAND. (Valor estimado em R\$150.000,00)</b>	Peças	
10	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS CATERPILLAR. (Valor estimado em R\$ 30.000,00)</b>		
11	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA MERCEDES BENZ (Valor estimado em R\$ 80.000,00)</b>	Peças	
12	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA VOLKSWAGEN. (Valor estimado em R\$ 150.000,00)</b>	Peças	
13	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES -</b>	Peças	

	<b>VEÍCULO PESADO LINHA IVECO.</b> (Valor estimado em R\$75.000,00)		
14	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES E PICK-UP - VEÍCULOS PESADOS LINHA FORD.</b> (Valor estimado em R\$ 75.000,00)	Peças	
15	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS ÔNIBUS - VEÍCULO PESADO LINHA VOLKSWAGEN.</b> (Valor estimado em R\$ 107.500,00)	Peças	
16	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS ÔNIBUS - VEÍCULO PESADO LINHA MERCEDES BENZ.</b> (Valor estimado em R\$ 100.000,00)	Peças	
17	<b>MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS ÔNIBUS VOLARE - VEÍCULO PESADO LINHA.</b> (Valor estimado em R\$ 100.000,00)	Peças	

OBS: OS CATÁLOGOS (TABELAS) DE PREÇOS IMPRESSOS DE CADA MARCA SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA ANEXO E DO EDITAL, E ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SETOR DE LICITAÇÃO. SERÁ FORNECIDA JUNTAMENTE COM O EDITAL, CÓPIA EM FORMATO DIGITAL (CD) DOS CATÁLOGOS (TABELAS) DE PREÇOS DE PEÇAS DE CADA MARCA.

Prazo de Entrega: 02 (DOIS) DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 10 (dez) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DAS PEÇAS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO II**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preços nº. 049/2017

TIPO: Maior Desconto (%) na Tabela de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075/2017

**Registro de preços para o fornecimento de Peças e Acessórios, para Manutenção dos Veículos Leves e Pesados, Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator e Ônibus, que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, com Maior Desconto (%) no Preço da Tabela de Peças de Veículos, durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária estimada em R\$ 1.657.500,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Congonhal, situado à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal/MG, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 7.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 034/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para fornecimento de Peças e Acessórios, para Manutenção dos Veículos Leves e Pesados, Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator e Ônibus, que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Com Maior Desconto, tendo sido os referidos DESCONTOS (%) nos Preços da Tabela de Peças oferecidos pelas empresas:

1 - \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

3 - \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,

4 - \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_

Cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

I - Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços Para o fornecimento de Peças e Acessórios, para Manutenção dos Veículos Leves e Pesados, Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator e Ônibus, que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, com Maior Desconto (%) no Preço da Tabela de Peças de Veículos, sendo:

Item	Descrição	Un	Percentual de Desconto (%)
<b>EMPRESA:</b>			

1	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA VOLKSWAGEN. (Valor estimado em R\$ 100.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
2	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT. (Valor estimado em R\$ 100.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
3	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA CHEVROLET (GM). (Valor estimado em R\$ 40.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
4	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA CITROEN. (Valor estimado em R\$ 20.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
5	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS VEÍCULOS LEVES LINHA RENAULT. (Valor estimado em R\$ 30.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
6	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS LINHA PESADA HUBER WARCO. (Valor estimado em R\$ 200.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
7	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS LINHA PESADA MICHIGAN. (Valor estimado em R\$ 150.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
8	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS LINHA PESADA RANDON. (Valor estimado em R\$ 150.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
09	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS E TRATOR LINHA PESADA NEW HOLLAND. (Valor estimado em R\$ 150.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
10	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DAS MÁQUINAS CATERPILLAR. (Valor estimado em R\$ 30.000,00)		
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
11	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA MERCEDES BENZ (Valor estimado em R\$ 80.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
12	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA VOLKSWAGEN. (Valor estimado em R\$ 150.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
13	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA IVECO. (Valor estimado em R\$ 75.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
14	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS CAMINHÕES - VEÍCULO PESADO LINHA FORD. (Valor estimado em R\$ 75.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			

15	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS ÔNIBUS - VEÍCULO PESADO LINHA VOLKSWAGEN. (Valor estimado em R\$ 107.500,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
16	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS ÔNIBUS - VEÍCULO PESADO LINHA MERCEDES BENZ. (Valor estimado em R\$ 100.000,00)	Peças	
<b><u>EMPRESA:</u></b>			
17	MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DOS ÔNIBUS VOLARE - VEÍCULO PESADO LINHA. (Valor estimado em R\$ 100.000,00)	Peças	

II - A tabela de preços referentes aos catálogos de preços será entregue por meio digital (CD as licitantes) pelo município. As Empresas Contratadas deverão comunicar ao município sobre a variação de preços no catálogo (Tabela) de preços de peças de Veículos leves e pesados, Máquinas Pesadas trator e ônibus, quando houver. Neste caso, à Contratada ficará obrigada a fornecer uma cópia ao Município, do preços no Catalogo original das linhas, a critério de aceitação do município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 7.666/93, alterada pela Lei Federal 7.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 7.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 7.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 049/2017

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1624/2003, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 049/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o desconto aplicado a cada Linha constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 049/2017 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias uteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada das requisições de fornecimento e do cupom fiscal, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

II - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Congonhal, CNPJ N.º 17.675.967/0001-39, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



**III** - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Congonhal, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**IV** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Congonhal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Congonhal.

**V** - A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

**VII** - Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 7.666/9

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

**V** - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**I** - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

**II** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

**III** - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

**IV** - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**V** - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Congonhal, pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**VI** - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**I** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 7.666/93.

**II** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**III** - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
21	02.01.00.04.122.0002.4.007.3390.30.00	MANUTENCAO DO VEICULO DO GABINETE
35	02.02.00.04.122.0002.2.001.3390.30.00	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
53	02.02.00.06.181.0002.2.006.3390.30.00	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA - POLICIAMENTO CIVIL
55	02.02.00.06.181.0002.2.007.3390.30.00	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA - POLICIMENTO MILITAR
105	02.03.03.12.361.0005.2.013.3390.30.00	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
158	02.03.05.12.361.0005.2.163.3390.30.00	DESPESAS COM RECURSO CONVENIO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR
156	02.03.05.12.361.0005.2.021.3390.30.00	DESPESAS COM RECURSOS DO PNATE
160	02.03.05.12.361.0005.2.164.3390.30.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO COM RECURSO DA QSE
193	02.04.00.27.812.0008.2.027.3390.30.00	APOIO AO DESPORTO AMADOR
235	02.05.00.10.301.0006.2.040.3390.30.00	MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SAUDE
306	02.06.01.08.243.0042.2.050.3390.30.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
340	02.06.01.08.244.0042.2.054.3390.30.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
380	02.07.01.15.452.0007.2.069.3390.30.00	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
415	02.07.02.26.782.0007.2.077.3390.30.00	MANUTENCAO DOS VEICULOS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 7.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 7.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 7.666/93, alterada pela Lei Federal 7.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 075/2017 modalidade Pregão Presencial n.º 049/2017, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre - MG, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 1624/2003, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 7.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Congonhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Prefeitura Municipal de Congonhal**  
**Rubens Vilela dos Santos Júnior**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

Firma \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2017**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Congonhal (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2017**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Congonhal (MG), em .... de ..... de 2017.

---

(assinatura)

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório nº 075/2017, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 049/2017. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Congonhal (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



---

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2017**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Congonhal (MG), .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2017**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 049/2017**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 049/2017** nas Leis n. 10.520/2002, 7.666/93, 7.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº. **075/2017**.

Congonhal (MG), ... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. Constitui o objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATOR E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, COM MAIOR DESCONTO (%) NO PREÇO DA TABELA DE PEÇAS DE VEÍCULOS.**

2. **JUSTIFICATIVA:** É necessária a aquisição de peças e Acessórios para atender as necessidades dos veículos que compõem a Frota Municipal, buscando atender os diversos setores da Administração Municipal. Nossa frota possui uma razoável quantidade de veículos e que são muito utilizados, gerando, portanto a necessidade de manutenção e com isso a aquisição de peças, aqui principalmente na manutenção dos caminhões, trator e Maquinas na manutenção de estradas e ônibus escolares para o transporte de alunos, bem como o transporte da saúde.

3. **CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. Só será aceito o fornecimento das peças que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento das peças da presente licitação deverá ser entregues conforme necessidade do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

3.3. Todas as Peças a Serem Fornecidas deverão ser originais ou de 1ª linha de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração caso as mesmas não atendam ao padrões exigidos.

4. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. **PENALIDADES APLICÁVEIS:**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 7.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 7.666/93, atualizada pela Lei 7.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 7.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Congonhal (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer as peças do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 02 (dois) dias úteis a contar do dia útil subseqüente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

## **8. DA TABELA DE PREÇOS:**

**8.1** A tabela de preços referentes aos catálogos de preços será entregue por meio digital (CD as licitantes) pelo município. As Empresas Contratadas deverão comunicar ao município sobre a variação de preços no catálogo (Tabela) de preços de peças de Veículos leves e pesados, Máquinas Pesadas trator e ônibus, quando houver. Neste caso, à Contratada ficará obrigada a fornecer uma cópia ao Município, do preços no Catalogo original das linhas, a critério de aceitação do município.

8.2. O desconto deverá ser fixo sobre a Tabela de Preços (Fornecida pela Administração) de Peças dos Veículos das linhas leves (VOLKSWAGEN, FIAT, CHEVROLET, CITROEN, RENAULT) e Máquinas Pesadas das linhas (HUBER WARCO, MICHIGAN, RANDON, CATERPILLAR e NEW HOLLAND, Trator da Linha (NEW HOLLAND), Caminhões das linhas Pesadas (MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN, IVECO e FORD) e Ônibus das linhas (MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN e VOLARE), que são parte integrante do Anexo I deste Edital, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

**8.3 O Valor Estimado para o consumo durante a vigência do contrato deste Processo Administrativo nº 075/2017 de Pregão Presencial nº 049/2017 será de R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHOES, SETECENTOS MIL REAIS)**

**9. RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:**

<b>EDUCAÇÃO</b>	
<b>GASOLINA</b>	
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>
VW-KOMBI - 2011	HLF-4114
VW-KOMBI - 2012	EZK-5281
VW-KOMBI - 2012	EUO-7523
VW-KOMBI - 2010	HLF-2757
VW-KOMBI - 2008	HMN-7078
VW-KOMBI - 2014	OWK-5784
VW-KOMBI - 2014	OWK-5793
GM-CELTA - 2010	HLF-0711
<b>DIESEL</b>	
MB-ONIBUS - 1993	BWP-3081
MB-ONIBUS - 2001	CLJ-6579
MB-ONIBUS- 1996	BXE-9082
VW-ONIBUS - 2012	HLF-8080
VW-ONIBUS - 2012	OMG-4747
VW-ONIBUS - 2013	GRE-7004
VOLARE-MICRO - 2009	HLF-1291
VOLARE-MICRO - 2009	HMN-9160
FIAT-DUCATO - 2012	HLF-6609
<b>GABINETE</b>	
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>
CITROEN-LOUNGE-2014	OXC-4502
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>
FIAT-UNO - 2013	OQL-1465
VW-GOL - 2014	OWZ-7870
<b>AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>
FIAT UNO - 2012	HLF-8536
<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>
MB-ONIBUS - 1992	BWQ-3615

<b>SAÚDE</b>	
<b>GASOLINA</b>	
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>
FIAT-DOBLO - 2012	HLF-6666
FIAT-DOBLO - 2012	HLF-6667
FIAT-DOBLO - 2010	HNH-0796
FIAT-DOBLO - 2008	HMH-3799
FIAT-DOBLO - 2013	HLF-9211
FIAT-PÁLIO - 2014	OXK-7595
FIAT-PÁLIO - 2014	OXK-7596
FIAT-PÁLIO - 2014	PUJ-6059
FIAT-UNO	HMG-5937
RENAULT-KANGOO-2014	OPQ-9091
<b>DIESEL</b>	
FIAT-DUCATO - 2005	HMG-4195
FIAT-DUCATO - 2014	OQI-6624
<b>OBRAS</b>	
<b>GASOLINA</b>	
<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>
MOTO-HONDA - 2001	GST-8649
FIAT-STRADA - 2013	OQL-1468
VW-KOMBI - 2008	HMN-8270
MOTO SERRA	STIHL
ROÇADEIRA	WAKER
<b>DIESEL</b>	
VW-CAMINHÃO - 2014	OWX-5970
MB-CAMINHÃO - 1986	BWC-2782
FORD-CAMINHÃO-2002	HMM-9307
FORD-CAMINHÃO-1997	GRW-4970
IVECO-CAMINHÃO-2011	HLF-5127
RETRO-(RK-406)-2013	RANDON
RETRO-(RX-406-B)-2009	RANDON
PATROL-(120-K)-2014	CATERPILLAR
PATROL-(140) - 1990	HUBER WARCO
PATROL-(140-B)-2011	NEW HOLLAND
PÁ-CARREG. (12C)-2011	NEW HOLLAND



**Obs:**

- Os Veículos Uno Placa ORC-8690 e Ranger Placa HMH-4312 são partes integrantes de convênio firmado com a Polícia Militar, não fazendo parte da Frota, mas é responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhal em fornecer peças constantes nas tabelas, desta licitação em conformidade com o valor estipulado no convênio.

---

**Karla de Oliveira Bueno  
Pregoeira**

---

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 049/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 7.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*